



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

PARECER PRELIMINAR PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027 PLN nº 28, DE 2023

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO	2
1 PARTE GERAL	2
1.1 INTRODUÇÃO	2
1.2 O CENÁRIO MACROECONÔMICO E FISCAL DO PLANO	4
1.3 O MODELO DE PLANEJAMENTO E OS COMPROMISSOS PROPOSTOS	5
1.4 O PLANO PLURIANUAL EM GRANDES NÚMEROS	9
1.5 TEXTO DA LEI E GOVERNANÇA DO PLANO	17
2 PARTE ESPECIAL	18
2.1 DA ATUAÇÃO DA RELATORIA	18
2.2 DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	18
2.3 DAS CONDIÇÕES, LIMITES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMENDAS	18
2.4 DO RELATÓRIO FINAL	20
II - VOTO	21





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 28, de 2023 – CN, que “*dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027.*”

RELATOR: Deputado BOHN GASS

I - RELATÓRIO

O Presidente da República, em atendimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição, enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 428, de 30 de agosto de 2023, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2024 até 2027 – PPA 2024-2027, PLN nº 28/2023.

Designado Relator do Projeto, coube-nos a honrosa tarefa de propor parecer preliminar sobre a apreciação do projeto de lei, conforme previsto no art. 102 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, cuja estrutura é a seguinte:

- a) PARTE GERAL – descrição geral do projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, cenário econômico e fiscal, parâmetros utilizados para a sua elaboração e informações constantes de seus anexos, com a síntese dos principais compromissos; e
- b) PARTE ESPECIAL - orientações específicas referentes à estrutura e ao conteúdo do relatório do Relator, as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos pelo Relator, os critérios de remanejamento e cancelamento e as orientações específicas referentes à apresentação e apreciação de emendas.

1 PARTE GERAL

1.1 INTRODUÇÃO

A lei do plano plurianual (PPA), nos termos da Constituição, deve definir, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada. O projeto do PPA é encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato. O projeto em análise (PLPPA 2024-2027) foi enviado tempestivamente e tramita junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), devendo ser apreciado pelo Congresso Nacional até o final da sessão legislativa de 2023 (22 de dezembro).

Sob o aspecto programático, o PPA proposto se orientou pela visão de um país que erradica a miséria, reduz a desigualdade, protege o meio ambiente, encontra formas sustentáveis para a geração de empregos e renda, pratica a verdadeira equidade de gênero, defende e celebra as diferentes etnias, incentiva as pessoas a se vacinarem, acelera a aprendizagem das crianças e se conecta ao mundo, com dupla responsabilidade, social e fiscal¹.

¹ Item 3 da Exposição de Motivos do PLN 28/2023.



* C D 2 3 0 8 3 3 4 0 5 7 0 *



Sob o aspecto metodológico, a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 teve como premissas: “orientar as políticas públicas para resultados; aprofundar a integração do planejamento com os meios para a sua execução, particularmente os recursos orçamentários e não-orçamentários; aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação com indicadores apuráveis nos quatro anos de vigência, com metas anuais, regionalizadas e desagregadas por diferentes recortes; e possibilitar a definição, implementação e gestão de agendas transversais”². Coloca-se como um marco na reconstrução da capacidade de planejamento do Estado brasileiro, em consonância com o propósito do Plano de Governo de “executar um projeto que reconstrua o país no presente e o transforme para o futuro”.

A Mensagem Presidencial ressalta que foi elaborado de forma inovadora, integrada com todos os ministérios e com intensa participação social. A elaboração da proposta contou com canais de participação social por meio da plataforma eletrônica Brasil Participativo (4 milhões de acessos, 8.394 propostas), plenárias nos 27 Estados e Fórum Interconselhos.

Além do texto do projeto de lei, a proposta de PPA se estrutura em anexos contendo:

- I. Visão de Futuro e 35 Objetivos Estratégicos com 72 Indicadores-Chave Nacionais;
- II. Informações Macroeconômicas e Fiscais;
- III. 88 Programas Finalísticos, com valores globais, objetivos e indicadores;
- IV. 06 Programas de Gestão e Manutenção³, com valores globais;
- V. 05 Agendas Transversais, com objetivos e indicadores;
- VI. 06 Agendas Prioritárias, com objetivos e indicadores;
- VII. Investimentos Plurianuais dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social);
- VIII. Investimentos Plurianuais das Empresas Estatais independentes.

Como prioridades de governo, definidas no art. 3º do projeto de lei e detalhadas no Anexo VI, constam os seguintes temas:

- Combate à Fome e Redução das Desigualdades;
- Educação Básica;
- Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada;
- Novo PAC;
- Neointustrialização, Trabalho, Emprego e Renda; e
- Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática.

O item 12 da Exposição de Motivos esclarece que “as prioridades foram definidas pelo Centro de Governo, com base no processo de Participação Social, tendo sido aprovadas pela Junta de Execução Orçamentária (JEO)”, embora o projeto de lei faculte às leis de diretrizes orçamentárias contemplar outras prioridades para o período, exceto para o ano de 2024. Em consonância com o conceito de carteira de Centro de Governo, o art. 15, § 2º do projeto de lei estabelece que “as prioridades

² Item 5 da Exposição de Motivos do PLN 28/2023.

³ Incluem despesas com pessoal, benefícios a servidores, despesas administrativas como material de consumo, energia, abastecimento de água, aluguéis e outras.





previstas no art. 3º estarão sob sistemática de monitoramento intensivo, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal”.

O Plano proposto também traz as chamadas Agendas Transversais, compostas pelos seguintes temas:

- 1) crianças e adolescentes (inclui primeira-infância);
- 2) mulheres;
- 3) igualdade racial;
- 4) povos indígenas; e
- 5) meio ambiente.

Conforme art. 15 e seguintes do projeto de lei, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) receberá anualmente, até 30 de setembro, relatório contendo avaliação de desempenho do Plano, a partir de estudos elaborados pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP, que abrangerá gastos orçamentários e não-orçamentários e incluirá a indicação dos pontos de atenção para o cumprimento dos objetivos ali estabelecidos. O art. 24 define que “as ações não orçamentárias serão vinculadas aos programas e disponibilizadas em sítio eletrônico oficial, incluídos os respectivos valores anuais, na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo federal.

Por fim, o item 20 da Exposição de Motivos esclarece que “a consecução de várias metas previstas para 2027 considera a premissa de equacionamento fiscal da questão do subteto dos precatórios, instituída pela Emenda Constitucional 114, de 2021”, podendo, portanto, vir a sofrer alterações.

1.2 O CENÁRIO MACROECONÔMICO E FISCAL DO PLANO

A proposta de PPA 2024-2027 indica um crescimento médio do PIB de 2,5% ao ano, resultado que representa considerável avanço sobre números recentes e será alcançado pela ampliação do produto potencial e a redução dos juros neutros da economia. Os ganhos esperados de eficiência alocativa e de produtividade, que devem contribuir para a elevação do PIB potencial brasileiro, decorrerão, precipuamente, de medidas de estímulo ao investimento, retomada de concessões e reforma tributária. A redução estrutural dos juros responderá, particularmente, ao Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200/2023), que busca garantir trajetória sustentável para a dívida pública. Reformas financeiras e para o mercado de crédito, tais como aprimoramento do marco de garantias, aperfeiçoamento dos mecanismos de recuperação de dívidas e queda na inadimplência, promoverão impulso adicional ao consumo e ao investimento, no período.

Para a inflação, projeta-se convergência para a meta de 3,0% a.a. e câmbio relativamente estável. Com expectativas de inflação ancoradas, será possível o retorno das taxas de juros reais para a taxa neutra da economia.

Tabela 1 - Projeções das variáveis macroeconômicas no PLPPA 2024-2027

Discriminação	Projeção*					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB: Variação % anual	2,9	2,5	2,3	2,8	2,4	2,6
IPCA: Variação % acumulada no ano	5,79	4,85	3,30	3,00	3,00	3,00





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

Taxa de câmbio R\$/US\$: média anual	5,16	5,01	5,02	5,09	5,18	5,23
Taxa Selic (% ao ano): média anual	12,34	13,12	9,80	7,82	7,05	7,06

*Projeções Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 11/07/2023

Fonte primária: SPE/MF.

No que concerne ao cenário fiscal, o modesto crescimento econômico observado na última década contribuiu para uma situação de persistente desajuste nas contas públicas. O resultado primário do setor público consolidado foi deficitário em todos os anos, de 2014 a 2020, explicitando uma dinâmica de queda de receitas e elevação de despesas. Para o PPA 2024-2027, o cenário fiscal adota como premissa o cumprimento dos limites de gasto estabelecidos pela Lei Complementar nº 200/2023, buscando-se a consolidação de uma trajetória sustentável para a dívida pública. Para tanto, o governo indica a necessidade de monitorar o crescimento da despesa, bem como revisar a arrecadação dos tributos federais.

Tabela 2 - Cenário fiscal de referência no PLPPA 2024-2027

Parâmetros da Política Fiscal	Projeções PPA 2024-2027 (em % do PIB)			
	2024	2025	2026	2027
Resultado primário do Governo Central	0,00	0,50	1,00	-0,23
Resultado nominal do setor público não financeiro	-6,7	-5,5	-4,6	-5,8
DBGG	77,2	77,3	76,9	77,7
DLSP	63,9	65,1	65,8	67,5
Juros nominais	6,6	5,9	5,5	5,6

Fonte: Mensagem Presidencial do PPA 2024-2027

Fonte primária: SOF e STN.

Segundo o Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2024, a meta de resultado primário para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em 2024, é de R\$ 0,00 (zero real). Para 2025 e 2026, projeta-se resultado primário de 0,5% e 1,0%, em relação ao PIB, respectivamente. No ano de 2027, o déficit estimado de 0,23% do PIB considera a necessidade de honrar o estoque acumulado de precatórios entre 2022 e 2026, acrescido das despesas ordinárias dessa natureza do próprio ano, o que deve levar os gastos com sentenças judiciais a algo próximo de R\$ 200 bilhões em 2027.

Essencialmente, a exequibilidade do cenário fiscal pauta-se em medidas voltadas a ampliar a arrecadação e eliminar distorções tributárias e em combate à elisão e à evasão fiscal, de maneira a recompor a base de arrecadação federal nos próximos anos. Nesse particular, embora a reforma tributária do consumo (PEC 45-F/2019) não deva elevar a carga tributária, espera-se que a simplificação e racionalização do sistema, dela decorrentes, promovam correção de distorções e aumento da produtividade e do crescimento potencial do país, com efeitos positivos sobre a arrecadação das receitas públicas federais.

1.3 O MODELO DE PLANEJAMENTO E OS COMPROMISSOS PROPOSTOS

Com base no espaço fiscal projetado, a proposta de PPA se organiza nas seguintes dimensões:

Dimensão Estratégica: composta por Visão de Futuro, Eixos e Objetivos Estratégicos, precede e orienta a elaboração dos objetivos específicos e entregas do Plano.





Dimensão Tática: apresenta os objetivos específicos dos Programas Finalísticos que orientarão as entregas de bens e serviços à sociedade, bem como de atos normativos e institucionais, considerando tanto as variáveis inerentes às políticas públicas quanto as principais agendas de governo e os planos nacionais, regionais e setoriais para os próximos quatro anos.

Dimensão Operacional: relaciona-se com as entregas para o alcance dos objetivos específicos e com as ações orçamentárias que as financiarão (estas remetidas aos Orçamentos Anuais).

Assim estruturada, a proposta retoma o modelo que vigorou para os PPA 2012-2015 e 2016-2019, apresentando, contudo, três importantes inovações: (i) inclusão de Indicadores-Chave Nacionais (KNI) e suas metas para mensurar o alcance da Visão de Futuro e dos Objetivos Estratégicos, (ii) identificação de Agendas Prioritárias e da carteira de objetivos específicos de programas associados a cada Agenda e (iii) identificação de Agendas Transversais e da carteira de objetivos específicos de programas associados a cada Agenda. Com isso, o PPA incorpora ao modelo brasileiro três princípios internacionalmente recomendados de boa governança pública, avançando consideravelmente como peça de planejamento de entregas.

Na dimensão estratégica, o PLPPA 2024-2027 propõe, como Visão de Futuro para 2027, ter “um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades”. A essa visão associa metas para 7 Indicadores-Chave Nacionais: taxa de extrema pobreza, razão entre renda dos 10% mais ricos e 40% mais pobres, rendimento domiciliar per capita nas grandes regiões, PIB per capita, taxa de desemprego, emissão de Gases de Efeito Estufa e desmatamento anual no bioma Amazônia.

Tabela 1 – Visão de Futuro para 2027 e seus KNI

VISÃO DE FUTURO	INDICADOR-CHAVE NACIONAL – VISÃO DE FUTURO (KNI-VF)	META PARA 2027
Um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades	1. Taxa de extrema pobreza	Redução de pelo menos 20%
	2. Razão entre renda dos 10% mais ricos e 40% mais pobres	Redução de pelo menos 0,8%
	3. Rendimento domiciliar per capita nas grandes regiões	Elevação entre 1,7% e 19%
	4. Produto interno bruto per capita	Elevação de pelo menos 15%
	5. Taxa de desemprego	Redução de pelo menos 16%
	6. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Brasil	Redução de pelo menos 19%
	7. Desmatamento anual no bioma Amazônia	Redução de pelo menos 75%

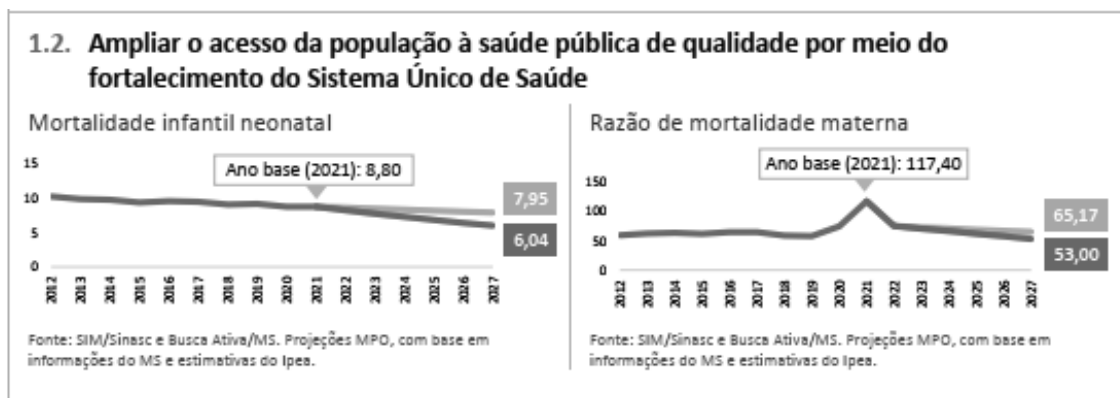
Fonte: Anexo I do PLN 28/2023 – Proposta de PPA 2024-2027

Além dos 7 Indicadores-Chave Nacionais da Visão de Futuro, a proposta traz outros 65 associados a 35 Objetivos Estratégicos. À guisa de exemplo, traz o Objetivo Estratégico de “ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde”, com metas de redução de 6,2% da mortalidade infantil neonatal e 44% da mortalidade materna.





Figura 1 – Objetivo estratégico e Indicadores-Chave Nacionais para a saúde



Fonte: Anexo I do PLN 28/2023

Os Objetivos Estratégicos, por sua vez, estão agrupados em três eixos.

O eixo *Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos*, com 13 Objetivos Estratégicos e 41 Programas, volta-se a transformar o Brasil em um país livre das mazelas da fome e da insegurança alimentar e a “consolidar a universalização e a institucionalização dos direitos da cidadania, valorizar a diversidade cultural e a criatividade do povo brasileiro, melhorar a distribuição de renda e promover a inclusão social e produtiva das parcelas mais vulneráveis da população, por meio de maior acesso aos serviços sociais essenciais, como saúde e educação, e às oportunidades oferecidas no mercado de trabalho. Também visa a igualdade, a equidade, o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de violência”⁴. Esses compromissos estão vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, de: 01 – Erradicação da pobreza; 02 – Fome zero e agricultura sustentável; 03 – Saúde e bem-estar; 04 – Educação de qualidade; 05 – Igualdade de gênero; 06 – Água potável e saneamento; 08 – Trabalho decente e crescimento econômico; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

O eixo *Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática*, com 15 Objetivos Estratégicos e 35 Programas, tem por base a economia ambientalmente sustentável e inclusiva na produção e no consumo. Tem como desafios centrais “maior igualdade de oportunidades, prosperidade mais bem distribuída pelas regiões do país e crescimento sustentável da economia, o que implica articular as agendas da inclusão e da redução das desigualdades com as da ampliação da competitividade, da produtividade e da sustentabilidade, na direção de uma economia cada vez mais verde e descarbonizada”. Para isso, o Plano propõe que se busque “assegurar a credibilidade, a previsibilidade e a estabilidade necessárias para conciliar crescimento econômico, desenvolvimento científico e tecnológico, busca pelo pleno emprego e distribuição de renda com responsabilidade fiscal, menores juros e controle da inflação”⁵. Esses compromissos estão vinculados aos ODS: 07 – Energia limpa e acessível; 08 – Trabalho decente e crescimento econômico; 09 – Indústria, inovação e infraestrutura; 12 – Consumo e produção sustentáveis; 13 – Ação contra a mudança global do clima; 14 – Vida na água; e 15 – Vida terrestre.

⁴ Item 2.5 do PLN 28/2023.

⁵ Idem.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

Por fim, o eixo *Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania*, com 7 Objetivos Estratégicos e 12 Programas, tem como propósito “o fortalecimento permanente da democracia e da cidadania, da Constituição e de seus valores”⁶, com adequado funcionamento das instituições e das liberdades democráticas. Visa também a recuperação da capacidade de coordenação, de planejamento e de execução do Estado brasileiro orientada pela participação popular, a garantia da soberania nacional, a partir da capacidade de dissuasão na defesa do território, a primazia da transparência e o combate à corrupção. Vincula-se aos ODS: 16 – Paz, justiça e instituições eficazes; e 17 – Parceria e meios de implementação.

Na dimensão tática, o Plano traz, além do valor global de 7 Programas de Gestão e Manutenção (Anexo IV), 88 Programas Finalísticos detalhados por objetivos específicos com indicadores e metas (Anexo III). São 434 objetivos específicos no total.

O conjunto de objetivos específicos, com suas metas de indicadores e entregas, constitui o núcleo tático do PPA e informam as estratégias da ação governamental para produzir mudanças relevantes no desenvolvimento nacional. Como avanço no atendimento desse desiderato, o Plano traz uma importante inovação: a previsão de uma carteira de prioridades, organizada em 6 Agendas: combate à fome e redução das desigualdades; educação básica; saúde: atenção primária e atenção especializada; neindustrialização, trabalho, emprego e renda; combate ao desmatamento e enfrentamento da emergência climática; e Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Anexo VI). A próxima seção detalha os valores projetados para cada Agenda Prioritária.

Ainda na dimensão tática, a proposta traz como terceira inovação a instituição das Agendas Transversais (Anexo V). Segundo a Mensagem Presidencial, as Agendas Transversais se voltam a “encaminhar questões sociais, econômicas e ambientais complexas, cujas soluções dependem da atuação integrada de diferentes órgãos da administração pública federal”, como as questões de desigualdades de gênero e raça/etnia, das vulnerabilidades sociais em povos indígenas e crianças e adolescentes, e das mudanças climáticas. A próxima seção apresenta a projeção de valores para cada Agenda Transversal.

Por fim, o Plano traz demonstrativo de investimentos plurianuais dos orçamentos fiscal e da seguridade social (Anexo VII) e das empresas estatais (Anexo VIII), com a finalidade cumprir o comando constitucional de que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão” (§ 1º do art. 167), reafirmado pelo § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), de que a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Compõem o Anexo VII 28 programas, desdobrados em 361 investimentos plurianuais, que por sua vez se subdividem em 414 projetos. Já o Anexo VIII é formado por 9 programas, desdobrados em 151 investimentos plurianuais, agrupados

⁶ Idem.





em 21 unidades orçamentárias. A próxima seção detalha os valores projetados para os investimentos plurianuais.

Compatibilidade entre PPA e LOA

Quanto à compatibilidade dos Orçamentos Anuais com o PPA 2024-2027, o projeto analisado concede ao Poder Executivo autonomia para efetuar modificações no plano, por ato próprio, com o objetivo de alinhá-lo às alterações introduzidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de créditos adicionais. Para isso, é permitido ao Poder Executivo revisar ou atualizar os investimentos plurianuais mencionados nos Anexos VII e VIII.

O art. 16 do PLPPA estabelece que o Poder Executivo deve anualmente apresentar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, até 30 de setembro de cada ano, um relatório anual de monitoramento do PPA 2024-2027. Esse relatório incluirá, entre outros aspectos, uma demonstração da execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais.

A partir da programação específica prevista no texto de lei, os investimentos incluídos no orçamento deverão ser incorporados aos valores totais dos programas no PPA, nos termos dos arts. 12 e 19. Conforme já comentado, contudo, há exceção em relação aos investimentos relacionados exclusivamente às transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Essas programações poderiam ter caráter genérico na LOA, mas exclusivamente para transferências às demais unidades federativas.

1.4 O PLANO PLURIANUAL EM GRANDES NÚMEROS

A proposta de PPA 2024-2027 estima dispêndios globais de R\$ 13,3 trilhões para o período do Plano, excluindo-se desse valor operações especiais como refinanciamento e serviços da dívida (interna e externa), transferências constitucionais a Estados e Municípios, cumprimento de sentenças judiciais, remuneração de agentes financeiros, reserva de contingência e outras.

Segundo os itens 18 e 20 da Exposição de Motivos, os valores do Plano representam a margem de recursos discricionários distribuídos para as ações orçamentárias dos Ministérios para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os quais estão sujeitos a ajustes decorrentes da política fiscal durante a vigência do Plano. Como mencionado, esses valores assumem o equacionamento fiscal da questão do subteto dos precatórios, instituída pela Emenda Constitucional 114, de 2021. No caso de não equacionamento, as metas serão adequadas à disponibilidade de recursos do orçamento de 2027.

Os valores da proposta compreendem recursos de duas naturezas:

- Recursos orçamentários: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e Orçamento de Investimento (Empresas Estatais);
- Recursos não-orçamentários: valores financeiros não constantes do Orçamento Geral da União (subsídios tributários, creditícios, crédito de instituição financeira e outros) que financiam a entrega de bens e serviços públicos para o alcance do objetivo do programa.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

A tabela a seguir apresenta a distribuição dos recursos do PPA por esfera⁷ para o período 2024-2027:

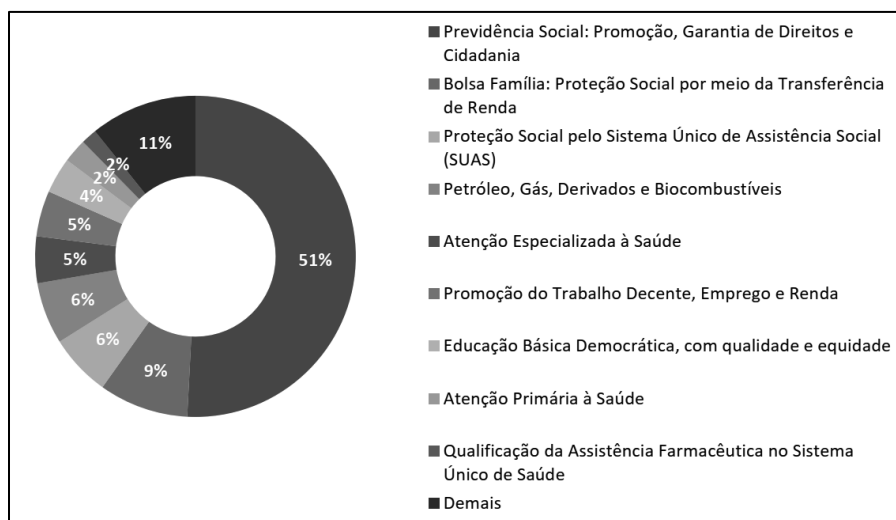
Tabela 3 - Fontes de Recursos do PPA 2024-2027 (R\$ bilhões)

Recursos do PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027	Total
Orçamentário – Fiscal e Seguridade Social	2.070,7	2.165,1	2.272,8	2.389,8	8.898,5
Orçamentário – Investimentos das Estatais	151,3	148,8	132,2	133,8	566,2
Não-Orçamentário	929,3	962,2	991,9	999,3	3.882,7
Total	3.151,3	3.276,1	3.396,9	3.522,9	13.347,2

Fonte: Mensagem Modificativa do PLN 28/2023.

Do total de recursos previstos no PPA, 86% estão vinculados a 88 Programas Finalísticos (R\$ 11,5 trilhões) e 14% a 6 Programas de Gestão (R\$ 1,8 trilhão). O Gráfico 1 abaixo apresenta a distribuição por Programa Finalístico:

Gráfico 1 - Distribuição por Programa Finalístico - PLN 28/2023



Fonte: PLN 28/2023.

Os Objetivos Estratégicos do Plano se agrupam em três Eixos: desenvolvimento social e garantia de direitos, com R\$ 6,3 trilhões; desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática, com R\$ 1,2 trilhão; e defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania, com R\$ 79 bilhões, considerando-se apenas os recursos orçamentários. Observe-se que o mesmo Programa pode contribuir para mais de um Eixo, de modo que não há relação unívoca entre Eixo e Programa.

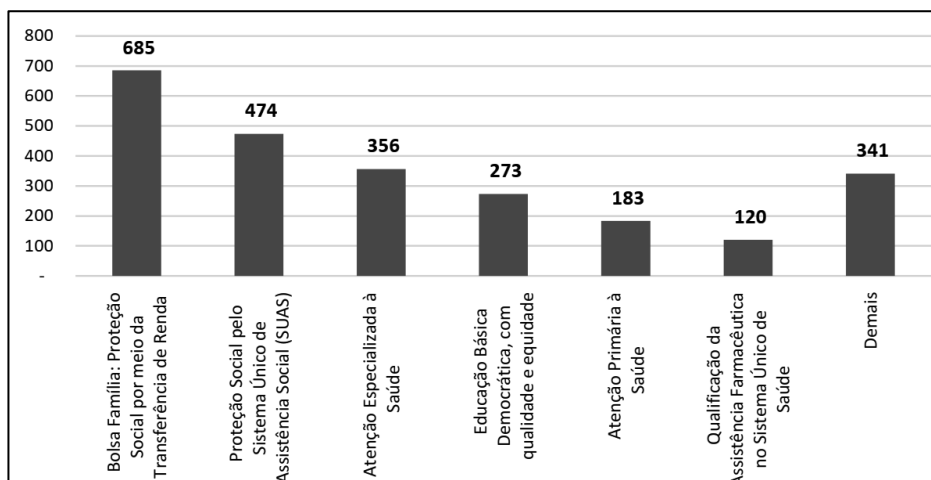
A distribuição dos R\$ 6,3 trilhões voltados a desenvolvimento social e garantia de direitos se concentra principalmente nos Programas de assistência social, saúde e educação:

⁷ Os valores detalhados por Programa constam no Anexo II da proposta.





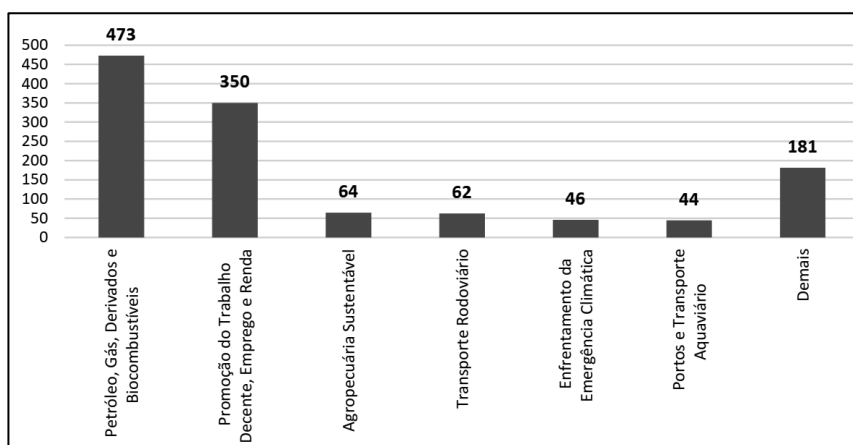
Gráfico 2 - Recursos orçamentários do Eixo Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos Por Programa (R\$ bilhões)



Fonte: PLN 28/2023

No eixo econômico e ambiental, a distribuição se concentra nos Programas de combustíveis e trabalho:

Gráfico 3 - Recursos orçamentários do Eixo Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Socioambiental e Climática Por Programa (R\$ bilhões)



Fonte: PLN 28/2023

Dos R\$ 79 bilhões previstos para o Eixo Defesa da Democracia e Reconstrução do Estado e da Soberania, 82% (R\$ 65 bilhões) se concentram no Programa de Defesa Nacional.

As ações não-orçamentárias representam parte fundamental do financiamento dos programas do PPA, devendo ultrapassar R\$ 900 bilhões anuais (em torno de 8% do PIB) durante a vigência do Plano. A Tabela 4 apresenta os recursos previstos para essas ações nos exercícios de 2024 a 2027, de acordo com a sua fonte⁸:

⁸ O detalhamento dos valores das ações não-orçamentárias consta do Anexo II da proposta.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

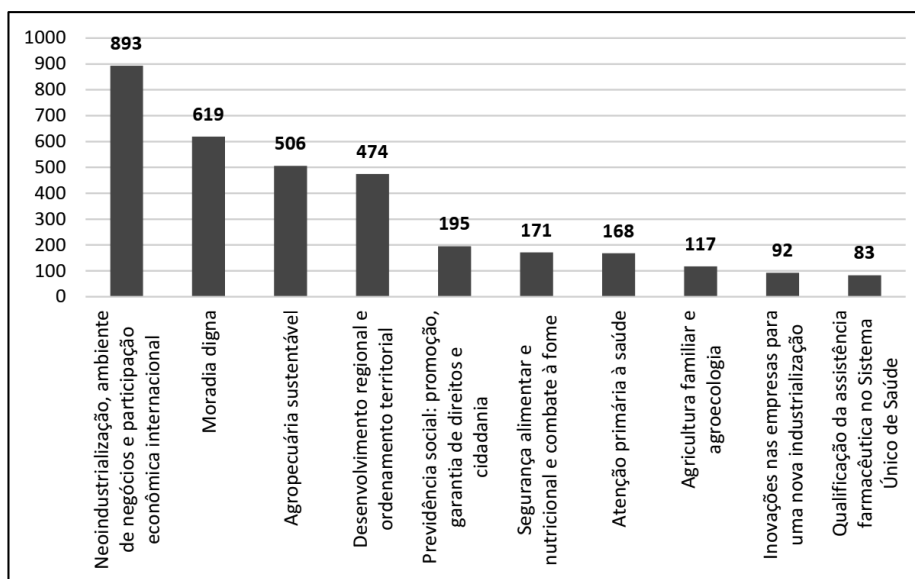
Tabela 4 - Estimativa das ações não orçamentárias – PPA 2024-2027

Fonte de recursos	2024		2025		2026		2027		Total R\$ bilhão
	R\$ bilhão	% do PIB	R\$ bilhão	% do PIB	R\$ bilhão	% do PIB	R\$ bilhão	% do PIB	
Subsídio tributário	486,2	4,5%	513,5	4,5%	532,4	4,3%	555,4	4,2%	2087,5
Subsídio creditício	42,4	0,4%	23,3	0,2%	16,7	0,1%	15,2	0,1%	97,6
Crédito de instituição financeira	400,7	3,7%	425,4	3,7%	442,8	3,6%	428,6	3,3%	1697,5
Total	929,3	8,7%	962,2	8,4%	991,9	8,0%	999,3	7,6%	3882,7

Fonte: PLN 28/2023, a partir das seguintes fontes primárias: Receita Federal do Brasil (RFB)/MF (para 2024 a 2026, posição PLDO 2024. Para 2027, estimativa RFB). Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA)/MPO. Bancos públicos federais. Elaboração: Seplan/MPO. Nota: na estimativa do valor do subsídio tributário de 2027 (R\$ 555,4 bilhões), a Seplan considerou R\$ 3,7 bilhões referentes a pesquisas científicas e tecnológicas – Ciência e Tecnologia.

Implícito nos valores estimados para recursos não-orçamentários é a implantação de sistemática de revisão de gastos diretos e indiretos. A tabela 4 acima indica redução gradual dos subsídios tributários e creditícios como proporção do PIB e concentração desses recursos nos Programas de neoindustrialização, habitação, agropecuária e desenvolvimento regional:

Gráfico 4 - Recursos não-orçamentários por Programa (R\$ bilhões)



Fonte: PLN 28/2023

Os créditos de instituições financeiras públicas, cujo valor total o Plano estima que crescerá em 7% no período, são destinados majoritariamente (84%) a 4 programas: habitação, agropecuária, neoindustrialização e desenvolvimento regional.

Para as Agendas Prioritárias do Plano, a proposta orçamentária para 2024 traz as seguintes projeções de recursos:



ExEdit



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

Quadro 4 – Projeção de valores orçamentários a serem aplicados nas Agendas Prioritárias

Valores por Prioridade (R\$ 1,00)				
Prioridade	Proposta de 2024 - PLOA 2024	Projeção Plurianual 2025	Projeção Plurianual 2026	Projeção Plurianual 2027
Combate à Fome e Redução das Desigualdades	298.749.152.268,00	314.467.284.131,00	323.708.666.916,00	335.968.789.957,00
Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática	13.538.112.956,00	14.171.135.010,00	15.311.776.232,00	15.929.118.600,00
Educação Básica	69.338.863.738,00	70.649.051.993,00	80.169.384.379,00	84.973.825.601,00
Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda	91.358.987.634,00	97.526.286.591,00	103.802.152.529,00	110.069.608.091,00
Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC	61.728.560.625,00	58.730.931.751,00	62.184.270.374,00	63.856.204.453,00
Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada	166.504.066.542,00	174.012.129.428,00	182.788.481.842,00	196.676.686.461,00

Fonte: Mensagem Presidencial do PLN 29/2023

O novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) foi lançado pelo Governo Federal em 11 de agosto deste ano, com o compromisso de investimento total de R\$ 1,7 trilhão ao longo dos próximos quatro anos (R\$ 371 bilhões dos orçamentos gerais da União; R\$ 343 bilhões das empresas estatais; R\$ 362 bilhões de financiamentos; e R\$ 612 bilhões do setor privado). O Novo PAC está estruturado em nove eixos: Transporte eficiente e sustentável; Infraestrutura social inclusiva; Cidades sustentáveis e resilientes; Água para todos; Inclusão digital e conectividade; Transição e segurança energética; Inovação para a indústria da defesa; Educação, ciência e tecnologia; e Saúde. Os projetos estão distribuídos por 83 objetivos específicos de 38 Programas, relacionados no Quadro a seguir.

Quadro 3 – Programas que contêm ações do Novo PAC

1158 - Enfrentamento da Emergência Climática
1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade
2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento
2303 - Pesquisa e Inovação Agropecuária
2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação
2306 - Política Nuclear
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI
2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
2318 - Gestão de Riscos e de Desastres
2319 - Mobilidade Urbana
2320 - Moradia Digna
2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre
2322 - Saneamento Básico
2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional
3101 - Energia Elétrica





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

3102 - Mineração Segura e Sustentável
3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis
3104 - Aviação Civil
3105 - Portos e Transporte Aquaviário
3106 - Transporte Rodoviário
3107 - Transição Energética
3108 - Segurança Viária
3901 - Transporte Ferroviário
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade
5116 - Segurança Pública com Cidadania
5118 - Atenção Especializada à Saúde
5119 - Atenção Primária à Saúde
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde
5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde
5122 - Saúde Indígena
5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente
5125 - Direito à Cultura
5126 - Esporte para a Vida
5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
5602 - Periferia Viva
6112 - Defesa Nacional

Fonte: PLN 28/2024

A proposta também traz objetivos e metas para as Agendas Transversais, cujos valores financeiros se detalharão nos orçamentos anuais. A proposta orçamentária para 2024 (PLN 29/2023) traz os valores alocados a cada Agenda, distinguindo-os entre recursos exclusivos e não-exclusivos:

Quadro 5 – Recursos orçamentários para as agendas transversais em 2024

R\$ milhões		
AGENDA	RECURSOS EXCLUSIVOS	RECURSOS NÃO-EXCLUSIVOS
Gênero	306,4	14.991,8
Destaques: 21GJ - Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à <u>Violência</u> contra as Mulheres 00UZ – Implementação de Iniciativas Voltadas ao Enfrentamento à <u>Violência</u> Contra Mulheres 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da <u>Ciência e Educação Científica</u> 21B4 - Fomento ao Desenv. e Modernização dos Sistemas de Ensino de <u>Educação Profissional e Tecnológica</u> 210W - Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania e o Bem Viver de <u>Mulheres Rurais</u> 20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da <u>Pesca Artesanal</u> 21FQ - Apoio à Formulação e Gestão da <u>Política Nacional de Cuidados</u> 20JO - Promoção e Apoio ao Desenv. do <u>Futebol</u> Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor		
Crianças e Adolescentes	1.393,8	22.820,9
Destaques: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade 21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes 8442 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família 00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil		
Igualdade Racial	255,7	464,9
Destaques: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de <u>Espaços e Equipamentos Culturais</u> 20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da <u>Pesca Artesanal</u> 21FD - Fortalecimento e Desenvolvimento de Políticas para o Enfrentamento ao <u>Racismo</u>		





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

210Z - Identificação, Reconhecimento e Titulação de <u>Territórios Quilombolas</u> 2792 - <u>Distribuição de Alimentos</u> a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública		
Povos Indígenas	2.812,9	0,4
Destaques: 20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena 21FL - Gestão de Políticas para Povos Indígenas 20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública 20Y1 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal		
Ambiental	13.982,4	6.031,6
Destaques: 00TO - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de <u>Esgotamento Sanitário</u> 20X4 - Manutenção e aprimoramento do <u>CENSIPAM</u> 20Y2 - Registro, Monitoramento, Pesquisa e Estatística da <u>atividade pesqueira</u> 20ZV - Fomento ao <u>Setor Agropecuário</u> 210X - Apoio ao <u>Desenvolvimento Territorial</u> Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural 214N - Controle e <u>Fiscalização Ambiental</u> 21FH - Municípios Verdes e Promoção do Desenvolvimento da <u>Economia Verde</u> , Descarbonização e Bioindústria 21GT - <u>Universidade</u> Federal Sustentável 00TF - Apoio à Implantação de Infraestrutura Produtiva e Complementar na <u>Faixa de Fronteira</u>		

Fonte: PLN 29/2023 – Siga Brasil

Por fim, a proposta traz os investimentos plurianuais, de modo a atender a disposição constitucional de que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão” (§ 1º do art. 167), reafirmado pelo § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), de que a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

A proposta de PPA prevê, para os orçamentos fiscal e da seguridade social, projetos no valor R\$ 99,6 bilhões, distribuídos nos seguintes Programas:

Tabela 2 - Investimentos plurianuais por programa - orçamentos fiscal e da seguridade social

R\$ milhões

PROGRAMA	2024	2025	2026	2027	TOTAL
0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público	70,7	115,4	116,4	56,5	359,0
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	241,1	165,8	144,4	127,1	678,4
0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	204,3	172,7	186,7	142,1	705,8
0034 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	48,9	48,0	38,0	12,0	146,9
1144 - Agropecuária Sustentável	1,6				1,6
1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	0,5				0,5
2302 - Defesa Agropecuária	7,0	6,0	6,0	6,0	25,0





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação	221,2	678,0	616,2	-	1.515,4
2306 - Política Nuclear	152,1	384,7	424,7	374,7	1.336,1
2307 - Programa Espacial Brasileiro	9,0	36,9	36,9	36,9	119,8
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI	670,8	679,7	579,7	214,9	2.145,0
2318 - Gestão de Riscos e de Desastres	36,0				36,0
2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	844,3	2.634,4	834,7	-	4.313,4
3102 - Mineração Segura e Sustentável	27,2	21,2	20,5		68,9
3104 - Aviação Civil	314,8	267,7	99,5	-	682,0
3105 - Portos e Transporte Aquaviário	133,9	673,7	856,9	551,6	2.216,0
3106 - Transporte Rodoviário	12.424,5	15.528,8	16.733,9	1.424,0	46.111,2
3108 - Segurança Viária	564,6	476,3	561,0	534,2	2.136,0
3901 - Transporte Ferroviário	465,1	476,3	561,0	534,2	2.036,5
4102 - Segurança Institucional	18,0	9,0	10,0	10,0	47,0
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	4,4	5,2	2,6		12,2
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	800,0	190,0	190,0	190,0	1.370,0
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	585,3	364,3	346,5	92,8	1.388,9
5116 - Segurança Pública com Cidadania	1.723,3	24,5	15,0	-	1.762,8
5118 - Atenção Especializada à Saúde	210,8	66,0	66,0	100,0	442,8
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	503,0	571,3	393,4	1.004,3	2.472,1
6112 - Defesa Nacional	6.263,3	6.593,6	7.199,8	7.413,5	27.470,2
6113 - Oceano, Zona Costeira e Antártica	42,6				42,6
TOTAL	26.588,3	30.189,3	30.039,9	12.824,8	99.642,4

FONTE: Anexo VII PLPPA 2024-2027

Já os investimentos plurianuais das empresas estatais somam R\$ 209,4 bilhões, distribuídos pelos seguintes programas:

Tabela 3 - Investimentos plurianuais por programa - orçamento de investimento

R\$ milhões





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

PROGRAMA	2024	2025	2026	2027	TOTAL
0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	414,7	486,2	400,5	387,3	1.688,8
2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação	473,6	436,9	377,8	206,0	1.494,2
2306 - Política Nuclear	43,1	82,3	342,3	698,4	1.166,1
3101 - Energia Elétrica	3.623,8	4.539,1	3.965,0	3.615,8	15.743,7
3103 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	58.788,3	50.738,9	29.865,0	30.629,5	170.021,6
3104 - Aviação Civil	344,7	1.161,6	734,6	448,6	2.689,4
3105 - Portos e Transporte Aquaviário	1.079,5	2.525,3	2.140,6	1.255,6	7.001,0
5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde	157,1	462,0	173,4	90,0	882,6
6112 - Defesa Nacional	2.941,1	2.276,6	2.146,7	1.188,4	8.552,9
TOTAL	67.865,9	62.708,9	40.146,0	38.519,5	209.240,2

FONTE: Anexo VIII PLPPA 2024-2027

O texto da lei prevê, ademais, que os investimentos incluídos nos orçamentos anuais deverão ser incorporados aos valores totais dos programas no PPA (arts. 12 e 19) e que o Poder Executivo deve anualmente apresentar à CMO, até 30 de setembro de cada ano, relatório anual de monitoramento do Plano, incluindo demonstração da execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais (art. 16).

1.5 TEXTO DA LEI E GOVERNANÇA DO PLANO

Além de definir as Agendas Prioritárias e Transversais, o texto da lei traz comandos sobre o relacionamento do PPA com as LOAs, a revisão do Plano e sua governança.

O art. 9º, § 2º, estabelece que as ações orçamentárias das LOAs estarão vinculadas aos Programas do PPA, devendo o Poder Executivo publicar, em sítio eletrônico oficial, dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do Plano (art. 15, § 1º).

Já os arts. 16 e 17 do texto da lei tratam da avaliação do Plano. Estabelecem que a avaliação será sistemática e institucionalizada, abrangerá gastos diretos e indiretos (selecionados anualmente por materialidade, criticidade e relevância) e ficará a cargo principalmente do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. Até 30 de setembro de cada ano, o Poder Executivo apresentará, perante a CMO, tanto o relatório de avaliação de políticas públicas, com os resultados e as recomendações das avaliações produzidas no âmbito do CMAP, quanto o relatório de monitoramento do PPA, contendo análise macroeconômica e fiscal, evolução das metas e dos indicadores-chave nacionais, desempenho dos indicadores





dos objetivos específicos e das entregas, execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais e medidas institucionais e normativas implementadas.

Por fim, o art. 19 traz comandos sobre a revisão dos conteúdos do Plano. Autoriza o Poder Executivo a alterá-lo, por ato próprio, para “conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional” quanto ao valor global de programa, vinculações entre ações orçamentárias e programas, metas e investimentos plurianuais. Também o autoriza a alterar outros atributos do Plano, que serão publicados e informados à CMO, juntamente com a justificativa da alteração.

2 PARTE ESPECIAL

2.1 DA ATUAÇÃO DA RELATORIA

2.1.1 O Relator do projeto de lei do plano plurianual atuará de forma conjunta com o Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual, de modo a que sejam promovidos os ajustes necessários para garantir a compatibilidade entre os projetos do plano plurianual e o de lei orçamentária, em conformidade com o inciso I do § 3º do art. 166 e com o § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

2.2 DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

2.2.1 Os autógrafos relativos ao projeto de lei do plano plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, conterá, além do texto da lei, os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Dimensão estratégica, com visão de futuro, valores, diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, indicadores-chave nacionais e metas;
- II - Anexo II - Sumário executivo de informações macroeconômicas e fiscais;
- III - Anexo III - Programas finalísticos com valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;
- IV - Anexo IV - Programas de gestão;
- V - Anexo V - Agendas transversais;
- VI - Anexo VI - Prioridades e suas metas;
- VII - Anexo VII - Investimentos plurianuais; e
- VIII - Anexo VIII - Investimentos plurianuais das empresas estatais não dependentes.

2.2.2 Para efeito deste Parecer, adotam-se as definições constantes do art. 2º do PLN 28/2023 para os componentes do PPA.

2.2.3 Não integram o PPA 2024/2027 os programas orçamentários destinados exclusivamente a operações especiais.

2.3 DAS CONDIÇÕES, LIMITES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMENDAS

2.3.1 As emendas serão oferecidas sobre todas as partes integrantes do projeto de lei, referidas no item 2.2.1, considerando-se:

2.3.1.1 Emenda ao texto:

- a) aquela apresentada ao texto do projeto de lei ou aos Anexos I e II; e





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

CD/23083.34057-00

- b) aquela que vise ajuste textual de atributo de Programa (Anexo III), Agenda Prioritária (Anexo V) e Agenda Transversal (Anexo VI), sem alteração de meta.

2.3.1.2 Emendas à despesa:

- a) aquela que vise acréscimo de valor global de programa (Anexos III e IV), de meta de indicador de objetivo específico (Anexos III, V e VI) ou de valor de investimento plurianual (Anexos VII e VIII);
- b) aquela que vise inclusão de novo programa, objetivo específico ou meta (Anexo III) ou investimento plurianual (Anexos VII e VIII).

2.3.2 As emendas à despesa observarão os seguintes limites (arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN):

- a) 3 (três) emendas por bancada estadual;
- b) 3 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
- c) 3 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

2.3.3 Considera-se também inclusão de meta a alteração de redação que implique alteração do seu valor.

2.3.4 Não se incluem nos limites de que trata o item 2.3.4 as emendas apresentadas ao texto da lei e as emendas de cancelamento de objetivos ou metas.

2.3.5 A inclusão, alteração ou exclusão dos atributos qualitativos dos Programas deverão necessariamente conter todos os elementos necessários à sua caracterização, observada a estrutura conceitual do projeto de lei, acompanhadas da respectiva fundamentação legal ou técnica.

2.3.6 A inclusão de Programa dependerá de diagnóstico capaz de justificar a inclusão de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, bem como da indicação dos respectivos atributos que o integrarão; e justificativa de que o assunto não está contemplado em Programa já existente.

2.3.7 A inclusão de objetivo específico deverá necessariamente conter todos os elementos necessários à sua caracterização, observada a estrutura conceitual do projeto de lei (indicador, meta e regionalização da meta), acompanhadas da respectiva fundamentação legal ou técnica.

2.3.8 Cada objetivo específico incluído deverá ser objeto de emenda própria, sujeita aos limites de que trata o item 2.3.2.

2.3.9 Aplicam-se, no que couber, às emendas relativas à inclusão de objetivos e metas no PLPPA as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual (Art. 100, da Resolução).

2.3.10 Cada emenda à despesa deverá referir-se a um único objetivo específico ou investimento plurianual.

2.3.11 O Relator poderá apresentar emendas objetivando:





- a) agregar objetivos ou metas propostas com a mesma finalidade no âmbito de cada Programa, desde que justificado e discriminado no Relatório;
- b) adequar atributos dos Programas com a finalidade de conferir compatibilidade entre os substitutivos do PLPPA e PLOA, inclusive com inclusão de metas e investimentos plurianuais;
- c) desdobrar ou aglutinar Programas, bem como remanejar ou transpor objetivos, indicadores e metas; e
- d) ajustar as metas dos objetivos com vistas a manter sua coerência com a programação dos investimentos plurianuais resultantes do processo de emendamento.

2.3.12 Será considerado, pela Relatoria, o atendimento prioritário das emendas:

- a) coletivas;
- b) a investimentos plurianuais vinculados a objetivos específicos das Agendas Prioritárias e Transversais;
- c) a investimentos plurianuais que estejam em andamento;
- d) a investimentos plurianuais que possam ser concluídos no período do Plano;
- e) a investimentos plurianuais em infraestrutura que gerem retorno econômico ou social e fortaleçam o desenvolvimento regional.

2.3.13 Serão consideradas passíveis de atendimento prioritário emendas individuais que correspondam metas ou investimentos plurianuais indicados em Ata pelas Bancadas Estaduais, nos termos do art. 47, inciso I da Resolução nº 01/2006-CN.

2.3.13.1 Para cumprimento do item 2.3.14 cada Bancada Estadual poderá indicar até 06 (seis) metas ou investimentos plurianuais prioritários.

2.4 DO RELATÓRIO FINAL

2.4.1 A compensação das novas despesas incluídas no substitutivo se dará por meio do aporte de recursos de emendas aos PLOAs, durante o período do PPA, ficando os autores de emendas aprovadas ao PLPPA responsáveis pela apresentação das emendas congêneres nos PLOAs.

2.4.1.1 A não apresentação das emendas congêneres ao PLOA, a que se refere o item 2.4.1, poderá ensejar o cancelamento, pelo Poder Executivo, da respectiva programação do PPA para o exercício de referência.

2.4.2 O Relator observará, no seu substitutivo, a consistência da programação plurianual do Plano com os parâmetros macroeconômicos, as estimativas de receita e as metas de resultado fiscal no período.

2.4.3 O Relator observará as disposições constitucionais e legais quanto às alterações propostas no Plano.

2.4.4 O Relator indicará, no seu Relatório, os critérios utilizados no remanejamento e no cancelamento de programações constantes do projeto.

2.4.5 O relatório final do projeto de lei do Plano conterá, pelo menos, o texto do projeto de lei e os Anexos referidos no item 2.2.1, o exame da consistência fiscal do projeto, a observância da proposta quanto ao atendimento às disposições





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PLN 28/2023 - PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

constitucionais e legais e os demonstrativos e pareceres regimentais às emendas apresentadas.

2.4.6 O substitutivo poderá conter ajustes ou alterações na estrutura de apresentação dos Anexos do Plano Plurianual.

II - VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação deste Parecer Preliminar.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2023.

Deputado Bohn Gass

Relator

